

Lei nº 211/70

À Câmara Municipal de Mandaguari,
Estado do Paraná, Secretou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo a participar
como membro da "Associação dos Municípios
de Nova Esperança Pr."

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a participar
como membro da Associação dos Municípios de
Nova Esperança, nos termos do modelo de esta-
tutos elaboradas pela Superintendência de
Desenvolvimento do Sul do País, com as a-
daptações e modificações necessárias às
particularidades da região, atuais e futuras.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo
a abrir no corrente exercício financeiro,
um crédito adicional, até o montante de
R\$ 1.000,00 (um mil euzeiros euzos), para
ocorrer despesas com a execução da presente
Lei:

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior de-
verá ser aberto de conformidade com o art.
43 § 1º Item III da Lei Federal nº 4320 de 17
de Março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário desde
a presente Lei entrar em vigor na data de sua
publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari
em 14 de Abril de 1970

PREF

SECRET